

## Município de Pinhel

### Aviso

Eng. António Luís Monteiro Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, no uso da competência prevista na alínea a), do nº 2, do artigo 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos das disposições conjugadas do nº 3, e do nº 6, ambos do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de Outubro, torna público que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 7 de Maio do corrente ano deliberou criar as seguintes unidades orgânicas flexíveis, no âmbito da Organização dos Serviços do Município de Pinhel, dentro do limite fixado pela Assembleia Municipal em sua sessão realizada no dia 29 de Abril de 2010:

- a) Unidade flexível Administrativa e Recursos Humanos;
- b) Unidade flexível Finanças e Controlo de Gestão;
- c) Unidade flexível Planeamento Urbanístico;
- d) Unidade flexível Equipamentos;
- e) Unidade Sócio – Cultural.

Cada unidade orgânica será dirigida por um Chefe de Divisão.

Paços do Concelho de Pinhel, 11 de Maio de 2010.

O Presidente da Câmara

Eng. António Luís Monteiro Ruas